



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**

TERMO ADITIVO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECEITA
Nº 037/GAP-BR/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE
APOIO DE BRASÍLIA E A EMPRESA LAVANDERIA
PADRÃO EIRELI EPP.**

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Edifício Anexo, Andar Térreo, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0059-27, neste ato representado Coronel Intendente MARCELLO PEREIRA CAMARGO, Ordenador de Despesas do GAP-BR, designado para a função pela Portaria GABAER Nº 1.118/GC1, de 8 de setembro de 2022, publicada no DOU nº 172, Seção 2, de 9 de setembro de 2022, portador da Matrícula Funcional (2958740), doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **LAVANDERIA PADRÃO EIRELI EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.452.824/0001-28, sediado(a) na Vicente Pires, na SHVP, Rua 3C, Chácara 28, Lote 05, Parte A, Brasília-DF, neste ato representada pela Sra. MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA Sócia-Administradora, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada **CESSIONÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67284.003691/2022-59 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº **037/GAP-BR/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **037/GAP-BR/2022**, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/01/2024 a 30/01/2025, nos termos da alínea “a” do subitem 9.3.2.1 Portaria DIRINFRA nº 48/ANCN, de 7 de março de 2022 (ICA 87-7/2022).

1.1.2. **ALTERAR** as cláusulas **SEXTA** e **NONA** do contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Na CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA do contrato original, onde de se lê:

“6.1. Tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso onerosa, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina ao funcionamento de uma recepção de lavanderia por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, na conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, documento constituinte do Anexo I do Edital, podendo haver a prorrogação por igual período, nunca ultrapassando o limite de 60 (sessenta) meses total de vigência.”

2.2. Leia-se:

“6.1. Tendo em vista a aprovação de que trata o art. 20, da Lei nº 9.636, de 1998, e, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Decreto nº 3.725/2001, é feita a Cessão de Uso onerosa, do imóvel antes descrito e caracterizado, que se destina ao funcionamento de uma recepção de lavanderia por um período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do presente instrumento, na conformidade das especificações constantes do Termo de Referência, documento constituinte do Anexo I do Edital, podendo haver a prorrogação por igual período, até o limite de 60 meses, com fundamento no item 9.3.2.1, alínea “a” da Portaria DIRINFRA nº 48/ANCN, de 7 de março de 2022 (ICA 87-7/2022)””

2.3. Na CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO do contrato original, acrescente-se:

“9.2. O pagamento devido pela Cessionária em decorrência do uso do imóvel será realizado através de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA e entregue pelo fiscal de contrato designado.

9.3. A cessionária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar pagamento dos valores devidos a título de arrendamento e de serviços públicos, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da GRU.

9.4. A GRU será entregue à Cessionária por meio de via física ou de “e- mail” com aviso de recebimento.

9.5. O não pagamento no prazo estipulado acarretará a aplicação de multas e juros, após procedimento administrativo apuratório, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.6. Caso a cessionária não efetue o recolhimento dos valores devidos dentro do prazo definido no subitem 9.3, serão cobrados juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês, pro rata die; adicionado de multa de 2% (dois por cento) do valor da dívida vencida, ambos incidentes sobre o valor atualizado pelo IGP-M (FGV) das parcelas vencidas.”

3. **CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), perfazendo o valor anual de R\$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais) conforme tabela abaixo:

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	PERÍODO DE OCUPAÇÃO		PRAZO PARA PGTO
			INÍCIO	TÉRMINO	
1	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m ² , no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	31/01/2024	29/02/2024	5º dia útil após o recebimento da GRU
2	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m ² , no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos	576,00 + possível reajuste	01/03/2024	31/03/2024	5º dia útil após o recebimento da GRU

	Ministérios.				
3	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/04/2024	30/04/2024	5º dia útil após o recebimento da GRU
4	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/05/2024	31/05/2024	5º dia útil após o recebimen
5	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/06/2024	30/06/2024	5º dia útil após o recebimen- to da GRU
6	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/07/2024	31/07/2024	5º dia útil após o recebimen- to da GRU
7	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/08/2024	31/08/2024	5º dia útil após o recebimen- to da GRU
8	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/09/2024	30/09/2024	5º dia útil após o recebimen- to da GRU
9	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do	576,00 + possível reajuste	01/10/2024	31/10/2024	5º dia útil após o recebimen- to da GRU

	prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.				
10	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/11/2024	30/11/2024	5º dia útil após o recebimento da GRU
11	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/12/2024	31/12/2024	5º dia útil após o recebimento da GRU
12	Cessão onerosa de uso de um espaço físico para funcionamento de uma recepção de lavanderia, medindo 10 m², no subsolo do anexo B do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios.	576,00 + possível reajuste	01/01/2025	30/01/2025	5º dia útil após o recebimento da GRU

3.1. Quadro resumo dos instrumentos:

INSTRUMENTO	VALOR GLOBAL
TERMO DE CONTRATO	6.912,00
1º TERMO ADITIVO	6.912,00

3.2. Fica assegurado a **CEDENTE** o direito ao reajuste de valores que poderá ser realizado mediante termo de apostilamento por interesse da Administração após avaliação da manutenção da vantajosidade do índice a ser aplicado previsto no Termo de Referência, podendo, se for o caso, deixar de aplicar o reajuste em situações que julgar desfavoráveis à Administração Pública.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CESSIONÁRIA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília, datado eletronicamente.

CEDENTE:

MARCELLO PEREIRA CAMARGO Cel Int
Ordenador de Despesas

CESSIONÁRIA:

MARIA DE LOURDES MOURA SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

ALINE CRISTINA DOS SANTOS MARQUES BRITO Cap Int
Agente de Controle Interno

ELEANDRA LUCAS SOTERO 3S SAD
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	1º Termo Aditivo - Assinado
Data/Hora de Criação:	08/11/2023 23:05:24
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	16269ea0ffe7cde1b0a97fec2415d788
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ELEANDRA LUCAS SOTERO no dia 08/11/2023 às 20:05:39 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten SHANTESH SOARES JEWUR no dia 29/12/2023 às 11:10:37 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel MARCELLO PEREIRA CAMARGO no dia 29/12/2023 às 14:42:09 no horário oficial de Brasília.